



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2019

Processo nº 143/2019.
Inexigibilidade nº 005/2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio nº 379, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.663.246-49 e RG M-351424 SSP/MG.

CONTRATADO:

ORTOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, Pessoa Jurídica estabelecida na cidade de Mococa/SP, na Avenida da Saudade, nº 1446, bairro Centro, CEP: 13.730-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.140.785/0001-27, através do seu representante legal, Sr. Flourival dos Santos Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.659.887-1 – SSP/SP, CPF nº 016.325.198-36, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Manaus, nº 106, bairro Vila Quintino, CEP: 13.736-130.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 072/2019, firmado em 04/10/2019, conforme disposto na Lei 8.666/93, e suas modificações, e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento na quantidade estimada de consultas por mês do item 1 – Contratação de pessoa jurídica e/ou física para realizar prestação de serviço médico em Ortopedia, para atender as UBS; Centro de Saúde de Monte Belo, Posto de Saúde de Santa Cruz Aparecida, Posto de Saúde de Jureia e demais unidades de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 1 – Contratação de pessoa jurídica e/ou física para realizar prestação de serviço médico em Ortopedia, para atender as UBS; Centro de Saúde de Monte Belo, Posto de Saúde de Santa Cruz Aparecida, Posto de Saúde de Jureia e demais unidades de saúde, atualmente com 60(Sessenta) consultas por mês, a partir desta data passará a 110(Cento e dez) consultas por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Maio, 379 – Centro – CEP 37.115-000

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Adm: 2017/2020

CLÁUSULA TERCEIRA

Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 09 de Março de 2020.



VALDEVINO DE SOUZA

Prefeito



ORTOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

FLOURIVAL DOS SANTOS FILHO

Representante legal